



ATA N.º 1

Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho o júri, designado por despacho de vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, constituído por **Margarida Isabel Peixoto Carneiro**, técnica superior, que presidiu, **Sofia Isabel Azevedo Rodrigues**, assistente técnica e **Cláudia Baptista Cardoso**, técnica superior, como vogais, para fixação dos parâmetros de avaliação, sua ponderação, grelha classificativa e sistema de valoração final de cada método de seleção a utilizar no procedimento concursal **para constituição de reserva de recrutamento** com vista ao preenchimento de postos de trabalho da carreira e categoria de **assistente técnico**, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

De acordo com o despacho acima referido, são aplicados dois métodos de seleção obrigatórios e um complementar, nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante denominada apenas por **Portaria**.

Para os candidatos a que seja aplicável o n.º 2 do artigo 36.º da LTFP:

**Obrigatórios: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências**

Para os restantes candidatos:

**Obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica;**

**Complementar: Entrevista de Avaliação de Competências.**

**Métodos de seleção:**

**1. Prova de Conhecimentos (PC):** destinada a avaliar os conhecimentos e a capacidade para os aplicar a situações concretas no exercício da função, versando sobre as seguintes matérias:

- Constituição da República Portuguesa;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Regime da Modernização Administrativa: Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;
- Código de Conduta da Câmara Municipal de Guimarães: Edital n.º 2067/2023, de 7 de dezembro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 236;
- Regime Jurídico das Autarquias Locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais: Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;



- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro no que respeita à subsecção IV – Parentalidade - art.º 33º ao art.º 65º;
- Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local, aprovado pela Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril no que respeita aos Capítulos I, II, III, IV e V – art.º 1º ao art.º 22º;
- Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de setembro no que respeita ao Capítulo II – Secção II – Subsecção I – do art.º 8º ao 13ºC;
- Regime de Autonomia, Administração e Gestão de Estabelecimentos Públicos da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril no que respeita ao Capítulo III - Subsecção II – art.º 18º ao art.º 30º;
- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

A prova assume a forma escrita e tem a duração de 2 horas. É permitida a consulta da legislação indicada, em versão simples, não anotada, em suporte papel. Todos os diplomas legais devem ser consultados na sua versão atualizada.

Durante a realização da prova de conhecimentos não é autorizada a utilização de qualquer aparelho eletrónico. Apenas em caso de necessidade determinada por situação de deficiência devidamente comprovada, previamente comunicada ao júri, poderá ser permitida a utilização de aparelhos eletrónicos.

A desistência da prova de conhecimentos só pode ser manifestada pelos candidatos decorridos 15 minutos do seu início, podendo os candidatos sair da sala a partir desse momento.

**2. Avaliação Psicológica (AP):** visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências definido, que consta do processo.

**3. Avaliação Curricular (AC):** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, definindo-se os seguintes: Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

$$AC = HA (20\%) + FP (30\%) + EP (40\%) + AD (10\%)$$

Em que:

**3.1. HA - Habilitações Académicas:** é ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com a seguinte classificação.

Ensino secundário ou superior	20 valores
Ensino secundário obtido através do sistema RVCC	15 valores



**3.2. FP - Formação Profissional:** é considerada a formação profissional certificada diretamente relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, obtida nos últimos dez anos e contabilizada em horas de acordo com a seguinte tabela:

Mais de 100 horas de formação	20 valores
Mais de 60 até 100 horas de formação	18 valores
Mais de 40 até 60 horas de formação	16 valores
Mais de 24 até 40 horas de formação	14 valores
Mais de 8 até 24 horas de formação	12 valores
Até 8 horas de formação	8 valores
Sem formação	0 valores

Para efeitos do cálculo do fator formação profissional (FP) são apenas consideradas as ações de formação comprovadas através de cópia do respetivo certificado. Para o caso de o certificado da formação não conter a indicação do número de horas, considera-se que um dia de formação corresponde a 6 horas e meio dia a 3 horas.

A não entrega dos comprovativos de formação profissional mencionadas no currículo determina a sua não contabilização para efeitos de avaliação curricular.

**3.3. EP - Experiência Profissional:** é considerado o desempenho efetivo de funções em atividades inerentes ao posto de trabalho e com o mesmo grau de complexidade, de acordo com a tabela seguinte, até ao limite máximo de 20 valores:

Mais de 14 anos de tempo de serviço	20 valores
Mais de 11 até 14 anos de tempo de serviço	18 valores
Mais de 8 até 11anos de tempo de serviço	16 valores
Mais de 5 até 8 anos de tempo de serviço	14 valores
Mais de 2 até 5 anos de tempo de serviço	12 valores
Até 2 anos de tempo de serviço	10 valores

Apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo, que refira expressamente o período de duração e contenha a descrição das funções efetivamente exercidas.



**3.4. Avaliação de Desempenho, nos termos do SIADAP (AD):** é considerada a avaliação do desempenho obtida no último período avaliativo. De acordo com as menções previstas no Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública, o fator AD é calculado da seguinte forma:

- Com avaliação de desempenho:

Desempenho Excelente	20 valores
Desempenho Relevante	16 valores
Desempenho Adequado	12 valores
Desempenho Inadequado	8 valores

- Sem avaliação de desempenho, por razões não imputáveis ao candidato = 12 valores

**3.5.** Caso seja necessário, o júri pode, ao abrigo do nº 3 do artigo 15º da Portaria, requerer ao candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

**4. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais pelo júri e de acordo com o perfil profissional. Na EAC são avaliadas cinco competências comportamentais, designadamente:

- Orientação para a colaboração
- Orientação para resultados
- Análise crítica e resolução de problemas
- Iniciativa
- Inteligência emocional

**5.** Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada, de acordo com a tipologia de métodos aplicados a cada universo de candidatos, sendo excluído o candidato que não compareça à sua realização ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos.

**6.** A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com a aprovação em todos os métodos de seleção, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$OF = PC (70\%) + EAC (30\%)$$

Em que: **OF** = Ordenação Final; **PC** = Prova de Conhecimentos; **EAC** – Entrevista de avaliação de competências



Para os candidatos abrangidos pela aplicação do nº 2 do artigo 36º da LTFP é utilizada a seguinte fórmula:

$$OF = AC (70\%) + EAC (30\%)$$

Em que: **OF** = Ordenação Final; **AC** = Avaliação Curricular; **EAC** = Entrevista Avaliação de Competências

**Valoração dos métodos de seleção:** Na valoração dos métodos de seleção são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores.

Na **Prova de Conhecimentos, na Avaliação Curricular e na Entrevista de Avaliação de Competências**, é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A **Avaliação Psicológica** será avaliada através das menções de *Apto e Não Apto*, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção.

#### **Critérios de desempate para a ordenação dos candidatos na avaliação final**

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate, são utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de preferência:

1º Candidato com maior classificação atribuída na competência **Iniciativa** da EAC.

2º Candidato com maior classificação atribuída na competência **Orientação para os resultados** da EAC.

Nada mais havendo a tratar, o júri deu por encerrados os trabalhos e, para constar do processo, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada.

O JÚRI,

Margarida Isabel Peixoto Carneiro

Margarida Isabel Peixoto Carneiro

Sofia Isabel Azevedo Rodrigues

Sofia Isabel Azevedo Rodrigues

Cláudia Baptista Cardoso

Cláudia Baptista Cardoso